

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024

PATROCÍNIO, OCUPAÇÃO OU NAMING RIGHTS NO PINHÃO HUB

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A – CNPJ nº 09.324.976/0001-94, cujo a finalidade é o fomento das atividades econômicas da cidade de Curitiba, através do desenvolvimento da infraestrutura, da base empresarial, da ciência e da tecnologia com ênfase nas parcerias público-privadas, visando contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da cidade e da sua população, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º da referida lei, através da Portaria nº 03/2023-ACD de 25/01/2023, torna público o presente instrumento de Chamada Pública, chamada pública para patrocínio, ocupação ou *naming rights* no Pinhão Hub, em Curitiba, conforme Termo de Referência abaixo e a seguir definidos.

- i. Os interessados poderão obter a fotocópia do edital junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Eng. Rebouças, nº 1732 – bairro Rebouças, nesta Capital ou fazer o download no site www.agenciacuritiba.com.br;
- ii. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para esclarecimentos a partir do dia 22 de fevereiro de 2024, podendo ser efetuadas por e-mail no endereço licitacoesagencia@curitiba.pr.gov.br, ou mediante solicitação por escrito, protocolizada na sede da Agência Curitiba, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min durante os dias de expediente;
- iii. A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, mediante comunicação por e-mail, dirigida a todas as empresas que tiverem interesse neste Edital de Patrocínio;
- iv. Telefone da Comissão Permanente de Licitação: (0XX41) 3114-5559
- v. Será admitido análise dos interessados que se enquadrem nos seguintes públicos:
 1. Empresas de qualquer porte e sediadas em qualquer estado da federação que possuam ou tenham interesse em projetos, produtos ou serviços inovadores ou ligados a inovação;
 2. Empreendedores de quaisquer nacionalidades que possuam direito de residência e trabalho em qualquer estado da federação e que tenham interesse em desenvolver projetos, produtos ou serviços inovadores ou ligados a inovação;
- vi. Todos as propostas serão analisadas pela Gestão do Pinhão Hub e só

serão aceitas caso se enquadrem nos interesses da Agência Curitiba e do Município no que tange desenvolvimento econômico e inovação.

- vii. A gestão do Pinhão Hub fará análise dos projetos e enviará uma justificativa caso a proposta seja negada por qualquer dos motivos;
- viii. A gestão do Pinhão Hub se reserva ao direito de fazer análises subjetivas baseada nos interesses estratégicos, cabendo apenas uma justificativa formal da negativa da proposta;
- ix. Caso a proposta seja negativada, o proponente poderá apresentar nova proposta;

OBJETO: Chamamento Público para seleção de propostas para patrocínio da AGÊNCIA CURITIBA, que será realizada no período de MARÇO/2024 a FEVEREIRO/2026, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

PRAZO DO CHAMAMENTO: A primeira abertura de propostas se dará no dia 04/03/2024 a partir das 10h00min e, caso permaneçam lotes remanescentes (não preenchidos) após a abertura de propostas apresentadas, o CHAMAMENTO permanecerá aberto até que sejam esgotados tais lotes (nos termos e condições do presente edital) ou até o encerramento do edital, o que ocorrer primeiro. Após a data da primeira abertura de propostas, os vencedores dos lotes remanescentes serão selecionados observando a ordem de protocolo das propostas junto à Agência, bem como os requisitos de valores, habilitação e demais condições estabelecidas neste edital.

1. CONSIDERANDO:

- a. O disposto no artigo 219, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, que possibilita ao Estado a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, e a constituição e a manutenção de Ambientes Promotores da Inovação;
- b. O disposto no artigo 3º-B, da Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que possibilita às Instituições de Ciência e Tecnologia – ICTs, o apoio, a criação, a implantação e a consolidação de Ambientes Promotores da Inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs;
- c. O disposto no art. 3º, parágrafo único, II, da Lei Estadual nº 20.541, de 2 de abril de 2021, que institui o Sistema Paranaense de Inovação com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável do Estado pela

inovação, pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo, estimulando programas e projetos, articulado com o setor público e privado, e estabelece que os Ambientes Promotores de Inovação, localizados no Estado do Paraná integram o referido sistema, ainda, o disposto no art. 7º da mesma lei estadual, que o Estado do Paraná e suas respectivas agências de fomento e as ICTs poderão apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.;

- d. O disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 12.439/2007, que define que a ACD atuará em colaboração com os órgãos e demais entidades do Município de Curitiba para a promoção de novos investimentos e para a consolidação dos existentes, cuja natureza e porte contribuam estrategicamente e de maneira sustentável para o desenvolvimento socioeconômico de Curitiba, bem assim, o disposto no art. 4º, II, V e VI, do mesmo instrumento, que definiu a constituição das receitas dessa empresa pública, entre elas a remuneração pela prestação de serviços, as receitas de convênios, acordos e outros ajustes e as rendas eventuais;
- e. O disposto no art. 1º, parágrafo único, I a XV, da Lei Municipal nº 15.324/2018, que definiu como princípios, aplicados adicionalmente à Lei Federal de Inovação, no que se refere as medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas ao desenvolvimento do Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação do município de Curitiba, especialmente no que diz respeito à promoção de atividades científicas e tecnológicas como sendo estratégicas para o desenvolvimento integrado de Curitiba em harmonia com o desenvolvimento urbano regional, bem como, o incentivo à constituição de arranjos promotores de inovação visando a conformação de vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, voltados para a geração e difusão de inovações entre agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas e, ainda, o disposto do art. 5º da mesma lei, que previu que a Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.;
- f. O disposto no art. 3º, II, do Decreto Municipal nº 857, de 25 de abril de 2017, que cita que a Política Municipal de Fomento à Inovação tem entre

seus objetivos apoiar e estimular a inovação nas empresas, inclusive para a atração, constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no Município, também, o contido no art. 4º, I e II, que previu entre suas ações a criação do Engenho da Inovação como ambiente para o desenvolvimento do Vale do Pinhão, considerado como espaço de interação em que pessoas, empresas, universidades e organizações cooperam para a realização de projetos de criação inovadora, bem assim, a possibilidade de cessão, permissão ou autorização de uso de imóveis municipais para a instalação e consolidação de ambientes promotores de inovação, diretamente às empresas ou entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não;

- g. O previsto no art. 120, da Lei Orgânica Municipal de Curitiba, que determina que o Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais, esportivas e recreativas, na forma da lei;
- h. O disposto no art. 3º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 885/2017, que previu que o Engenho da Inovação funcionará também como ambiente para o desenvolvimento do ecossistema de inovação, que poderá compreender, entre outros, a promoção de eventos voltados para a realização de negócios, disseminação de tecnologias, capacitação de empreendedores e a disponibilização de espaço de trabalho compartilhado, observados os requisitos legais;
- i. O importância do movimento do ecossistema Vale do Pinhão para o desenvolvimento socioeconômico de Curitiba, do Estado do Paraná e do Brasil, no que se refere à promoção da pesquisa científica e tecnológica, de prestação de serviços tecnológicos especializados, de transferência de conhecimento e de tecnologia, reunindo os setores público e privado, por intermédio de programas e projetos que visem incentivar ambientes promotores da inovação, ecossistemas de inovação e mecanismos de geração de empreendimentos inovadores;
- j. O imóvel do Engenho da Inovação ser da propriedade pública municipal e ter por permissionária a Agência Curitiba de Desenvolvimento SA e, portanto, havendo necessidade de geração de receitas próprias para que se possa fazer frente à sustentabilidade financeira no que se refere às despesas operacionais do mesmo, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 885/2017, alterado e acrescentado pelo Decreto Municipal

nº 2398/2023;

- k. O potencial de transformação econômica positiva para a cidade de Curitiba gerado a partir das atividades de inovação tecnológica, em especial aquelas promovidas no âmbito do Vale do Pinhão, que as elevaram a referência para o estado do Paraná, bem como para o Brasil, América Latina e mundialmente, no que se refere às ações que promovem a ciência, tecnologia, inovação e o empreendedorismo, e trouxeram reconhecimento nacional e internacional como cidade inteligente e sustentável;
- l. TORNA PÚBLICO o presente chamamento, cuja finalidade é a seleção de interessados a participar do programa PINHÃO HUB, com base nos termos e condições seguintes.

2. CONTEXTO:

- a. O Programa PINHÃO HUB visa implantar um ambiente mais favorável à inovação e estimular o desenvolvimento socioeconômico da cidade de Curitiba, por intermédio do fomento a inovação, da infraestrutura física compartilhada de espaços de trabalho colaborativo para o governo, instituições de ensino, startups, empresas de qualquer porte, veículos de investimento e instituições de ciência, tecnologia e inovação.
- b. Seu objetivo é a criação e/ou desenvolvimento de novos negócios pautados em produtos, processos e serviços inovadores ou, ainda, o aperfeiçoamento dos previamente existentes, com vistas ao sucesso dos empreendimentos de base tecnológica e/ou de impacto socioambiental, como também do processo de modernização e transformação digital, tanto no âmbito privado como no da gestão pública.
- c. O PINHÃO HUB se somará e potencializará a rede de ambientes promotores de inovação do Vale do Pinhão, com o propósito de promover e irradiar a inovação em todas as suas manifestações. E, nesse sentido, oferecerá ações que facilitem o inter-relacionamento entre os atores do ecossistema de inovação da cidade. Tendo como um dos objetivos integrar investidores, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, grandes empresas, startups e agentes de crédito, fomento e financiamento, entidades de suporte ao empreendedorismo e demais atores do ecossistema de inovação e empreendedorismo local.
- d. Portanto, o PINHÃO HUB apoiará seus residentes no processo de abertura de novos mercados, ampliação de sua participação em mercados existentes ou na solução de novos produtos e soluções dentro

das grandes empresas, em território nacional e estrangeiro, como também no auxílio de acordos comerciais e parcerias público-privadas com grandes empresas e órgãos da administração pública interessados em adotar inovações de gestão, de produto e/ou de processo.

- e. O PINHÃO HUB será um ativo econômico da cidade de Curitiba que congregará grandes empresas, startups, scaleups, ICTs, IESs, órgãos públicos, estatais, bem como demais atores da inovação com foco em desenvolvimento econômico sustentável em benefício da qualidade de vida de seus cidadãos.

3. OBJETIVOS:

- a. Promover atividades científicas, tecnológicas e de inovação como estratégias para o desenvolvimento econômico e social sustentável das empresas pertencentes ao ecossistema do Pinhão Hub.
- b. Estimular a atividade de inovação entre as empresas e nas empresas em transformação digital, empresas de base tecnológica, startups, scaleups, bem como seu relacionamento com Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), Instituições de Ensino Superior (IESs) e entes da Administração Pública;
- c. Promover ações visando aumentar a competitividade empresarial das empresas inovadoras locais nos mercados nacional e internacional, em parceria com os demais atores do ecossistema de inovação local, estadual, nacional e internacional;
- d. Incentivar junto ao ecossistema de inovação de Curitiba a constituição de redes de apoio e de ambientes à jornada empresarial de inovação e às atividades de pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologia, disponibilizando espaço para suas atividades e eventos no Pinhão Hub, mediante análise da demanda e disponibilidade;
- e. Promover a formação e capacitação científico-tecnológica para o mercado de tecnologia, seja como empreendedor ou profissional, visando ampliar o sucesso do empreendedorismo;
- f. Fomentar a interação e processos de inovação aberta do Pinhão Hub com empresas de todos os portes, no âmbito do ecossistema de inovação local e/ou em parceria com os ecossistemas estadual, nacional e internacional;

4. PROPÓSITO:

- a. Desenvolvimento de negócios da inovação tecnológica
 - i. Criação e aprimoramento de produtos e processos

1. Parcerias com universidades, centros de pesquisa e outros agentes do ecossistema de inovação.
 2. Apoio à transformação digital e à criação de novos modelos de negócios.
- ii. Conexões e oportunidades
1. Ambiente propício para conectar empresas, startups, investidores e outros agentes.
 2. Fomento à geração de negócios a partir de inovações.
- iii. Fomento à competitividade
1. Apoio à internacionalização de empresas inovadoras.
 2. Atração de investimentos para o setor de inovação.
- b. Desenvolvimento de empreendimentos inovadores
- i. Apoio a startups e empresas inovadoras
- ii. Infraestrutura, serviços e mentoria para o crescimento dos negócios.
- iii. Foco em áreas estratégicas como mobilidade urbana, serviços financeiros, construção civil e educação.
- iv. Práticas sustentáveis
1. Estímulo à adoção de práticas ESG (Environmental, Social and Governance).
 2. Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
- v. Colaboração e inovação
1. Conexão com universidades, centros de pesquisa e outros ambientes de pesquisa e desenvolvimento.
 2. Fomento à criatividade e à melhoria contínua de produtos e processos.
- c. Capacitação para o mercado do empreendedorismo inovador
- i. Formação e aperfeiçoamento de profissionais:
1. Cursos, workshops e eventos para o desenvolvimento de habilidades em áreas como gestão de negócios, marketing e inovação.
- ii. Difusão de conhecimento:

1. Compartilhamento de conhecimentos e experiências entre os membros da comunidade do PINHÃO HUB.
- iii. Cultura da inovação
 1. Promoção de eventos e ações para a construção de uma cultura de inovação em Curitiba.
- d. Gestão de Comunidade:
 - i. Geração de conexões
 1. Criação de um ambiente colaborativo entre os membros da comunidade.
 2. Integração entre startups, empresas, universidades e outros agentes.
 - ii. Eventos de integração
 1. Promoção de atividades para fortalecer a comunidade e fomentar a troca de ideias.
 - iii. Cultura da inovação
 1. Disseminação da cultura da inovação entre a comunidade do PINHÃO HUB e a sociedade em geral.
 - e. Atração e Retenção de Talentos
 - i. Formação e capacitação
 1. Programas para o desenvolvimento de talentos em áreas estratégicas para o mercado de inovação.
 2. Atração de profissionais qualificados:
 3. Incentivos para a vinda de profissionais de outras regiões para Curitiba.
 4. Retenção de talentos:
 5. Criação de um ambiente propício para o desenvolvimento profissional e pessoal dos talentos locais.

5. PINHÃO HUB

O PINHÃO HUB será ativado em três edificações diferentes, todas situadas no mesmo imóvel, junto ao complexo *Engenho da Inovação*, sito na Rua Engenheiros Rebouças, n.º 1.732, bairro Rebouças, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.230-040.

Será um ambiente voltado prioritariamente para a inovação aberta, com foco

no desenvolvimento de um ecossistema de negócios, com interação comercial com grandes empresas, startups, entes públicos, universidades, institutos de pesquisa, ciência e tecnologia (ICTs), pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras, hubs, ambientes makers, centros de inovação, pesquisadores, docentes, equipe de negócios, investidores, agências de fomento e outros atores do ecossistema de inovação local, como também de outras localidades do estado, país e estrangeiras.

Projeto e fases de ocupação:

- a. Os layouts e as ilustrações do Pinhão Hub constam do Anexo I do presente instrumento, as quais estão sujeitas a alterações, sem prévio aviso, mas, com necessário esclarecimento aos proponentes de patrocínio, exposição de nome e marca e de residência ou aditivo contratual, se posteriores à contratação.
- b. A ocupação do PINHÃO HUB se dará em duas fases distintas, a saber:
 - i. A Primeira Fase de ocupação iniciará a partir de março de 2024:
 1. Nesta fase, a ocupação se dará na edificação central do referido imóvel, composto por Térreo e Primeiro e Segundo pavimentos (1º e 2º andares), contendo uma área construída total que soma 1.704 m² (um mil, setecentos e quatro metros quadrados), contemplando o andar Térreo e mais dois pavimentos superiores (1º e 2º), conforme layout do Anexo I, com as seguintes descrições básicas:
 2. **Térreo:** metragem de 568 m² (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados), sendo parcialmente mobiliado em seus ambientes, com projeção de 66 posições de trabalho, na seguinte distribuição:
 - a. 02 (dois) estúdios de uso privativo, com circulação restrita, com paredes divisórias em drywall e em vidro, mobiliados com móveis padrão, com rede elétrica, iluminação, cortinas, carpete, com espaço para 08 (oito) posições cada;
 - b. 05 (cinco) estúdios semiabertos de uso privativo, com circulação restrita, com paredes divisórias em drywall entre si e em vidro quando laterais aos estúdios privativos, sem mobília, com rede elétrica, iluminação, piso frio, com espaço para 06 (seis) posições cada;
 - c. 01 (um) espaço aberto de uso privativo, no tipo coworking, com livre circulação, a mobiliar, com

pontos de energia elétrica, piso frio, com possibilidade de até 12 (doze) posições;

- d. 18 (dezoito) posições em espaço aberto, tipo coworking, com livre circulação, de uso compartilhado, com livre circulação, com mesas e cadeiras padrão, com ponto de energia elétrica, piso frio, com divisórias baixas tipo floreiras.
- e. Ainda, o piso Térreo terá os seguintes ambientes de uso compartilhado:
 - i. 01 (um) espaço aberto de exposição, com possibilidade de conversão em miniauditório, mobiliado com poltronas e mesas baixas de apoio, com televisor de 85 polegadas com resolução 4K;
 - ii. 01 (um) ambiente de recepção geral, com balcão de recepção personalizado e parede posterior feito em marcenaria estilizada, com previsão de 04 (quatro) poltronas de espera;
 - iii. 01 (uma) sala de podcast ou reunião para 04 (quatro) a 06 (seis) pessoas, com paredes em drywall, mobiliada com mesa e cadeiras, com televisor de 65 polegadas com resolução 4K, tomadas de energia elétrica na mesa e iluminação.
 - iv. 02 (duas) cabines de reunião individual, de uso compartilhado, com mesa e cadeira e porta de vidro, com tomada de energia elétrica, iluminação e piso carpete;
 - v. 02 (duas) cabines de reunião dupla, de uso compartilhado, com mesa e cadeira e porta de vidro, com tomada de energia elétrica, iluminação e piso carpete;
 - vi. 03 (três) banheiros (PCD, Feminino e Masculino), com louças, metais e espelhos;
 - vii. 01 (uma) copa equipada com armários em madeira, geladeira, fogão, pia com torneiras metálicas, mais 04 (quatro) posições, de uso compartilhado para refeição no local.

- 3. 1º Pavimento (1.º andar):** metragem de 568 m² (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados), sendo parcialmente mobiliado, com previsão de ocupação de 92 (noventa e duas) posições ao todo, na seguinte distribuição:
- a.** 03 (três) estúdios de uso privativo, com circulação restrita, com paredes divisórias em drywall e em vidro, mobiliados com móveis padrão, com rede elétrica, iluminação, cortinas, carpete, com espaço para 08 (oito) a 10 (dez) posições cada;
 - b.** 03 (três) estúdios de uso privativo, com circulação restrita, com paredes divisórias em drywall e em vidro, mobiliados com móveis padrão, com rede elétrica, iluminação, cortinas, carpete e espaço para 04 (quatro) a 05 (cinco) posições cada;
 - c.** 03 (três) estúdios de uso privativo, com circulação restrita, com paredes divisórias em drywall e em vidro, mobiliados com móveis padrão, com rede elétrica, iluminação, cortinas, carpete e espaço para 06 (seis) posições cada;
 - d.** 28 (vinte e oito) posições em espaço aberto, tipo coworking, com livre circulação, de uso restrito, com livre circulação, com mesas baixas e cadeiras padrão, com ponto de energia elétrica, piso frio, com divisórias baixas tipo floreiras;
 - e.** 01 (um) espaço aberto do tipo coworking, com livre circulação, de uso compartilhado, com bancada e banquetas altas, com pontos de energia elétrica, piso frio, com divisórias tipo floreira, com 12 (doze) posições;
 - f.** 01 (um) espaço aberto do tipo open space, com livre circulação, de uso compartilhado, com 08 (oito) mesas redondas e 4 (quatro) cadeiras cada, piso frio, com divisórias tipo floreira, com 24 (vinte e quatro) posições;
- 4.** Ainda, o 1º Andar terá os seguintes ambientes de uso compartilhado:
- a.** 02 (duas) salas de reunião para 06 (seis) pessoas,

de uso compartilhado, com paredes em drywall e em vidro, sendo móvel a parede que as divide, mobiliada com mesas e cadeiras, com televisor de 55 polegadas com resolução 4K, tomadas de energia elétrica e iluminação;

- b. 02 (duas) salas de reunião para 04 (quatro) pessoas, de uso compartilhado, com paredes em drywall e em vidro, mobiliada com mesas redondas e cadeiras, com televisor de 55 polegadas com resolução 4K, tomadas de energia elétrica e iluminação;
 - c. 01 (um) sala de reunião para 06 (seis) pessoas, de uso compartilhado, com paredes em drywall e em vidro, mobiliada com mesas redondas e cadeiras, com televisor de 55 polegadas com resolução 4K, tomadas de energia elétrica e iluminação;
 - d. 03 (três) banheiros (PCD, Feminino e Masculino), com louças, metais e espelhos;
 - e. 01 (uma) cozinha equipada com armários em madeira, geladeira, fogão, piá com torneiras metálicas, mais 04 (quatro) posições, de uso compartilhado para refeição no local.
- 5. 2º pavimento (2º andar):** metragem de 568 m² (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados), sendo parcialmente mobiliado, na seguinte distribuição:
- a. 02 (duas) salas de reunião para 14 (quatorze) pessoas, de uso compartilhado, com paredes em drywall e em vidro, sendo móvel a parede que as divide, mobiliada com mesas e cadeiras, com televisor de 77 polegadas com resolução 4K, soundbar com 500 W RMS, sistema de videoconferência com microfone nas mesas, tomadas de energia elétrica e iluminação;
 - b. 01 (um) espaço do tipo auditório de múltiplas utilidades, mobiliado com até 80 (oitenta) posições, palco elevado com 02 (dois) sofás de apoio, 3 (três) mesas de apoio quadradas, 01 (um) bebedouro elétrico, 02 (dois) banheiros (masculino e feminino),

02 (dois) televisores com 85 polegadas com resolução 4K, 01 (um) computador e 01 (um) kit de som ambiente (com dois microfones sem fio, mesa de som com 12 canais e 04 caixas de autofalantes);

- c. Esse pavimento ainda dispõe de área aberta e descoberta que pode ser usada nas programações dos eventos no auditório com metragem de 302 m² (trezentos e dois metros quadrados). Este pavimento integra as áreas de uso especial e faz parte das contrapartidas, conforme Tabelas 6 e 7, constantes a seguir neste instrumento.
- d. O referido pavimento passará por uma segunda reforma, com previsão de início das obras no mês de março de 2024, cujo a atualização de espaço e mobiliário será publicado em edital complementar ao presente instrumento.

6. VANTAGENS DO PINHÃO HUB:

- a. Visibilidade local e turística, sendo o ambiente do Pinhão Hub considerado um atrativo do turismo de negócios e como ponto da rota do destino turístico inteligente em Curitiba;
- b. Integração ao portfólio de empresas parceiras do Pinhão Hub com possibilidade de participação de processos de inovação aberta junto a empresas, governos e instituições expoentes do mercado da inovação;
- c. Participação em encontros e apresentações para parceiros e visitantes do Pinhão Hub, com possibilidade de exposição do produto em reuniões ou eventos específicos;
- d. Acesso a benefícios exclusivos, junto a fornecedores de produtos e serviços da rede de parceiros do Pinhão Hub, aproveitando de descontos de fornecimento e condições especiais para os residentes;
- e. Possibilidade de acesso, informação e esclarecimento sobre editais e outras oportunidades de fontes de fomento, crédito, financiamento e subvenção;
- f. Interlocução para integração e participação em assuntos relacionados com o ecossistema de inovação e seus atores, eventos e oportunidades;
- g. Possibilidade de participação nas ações de governança da comunidade do Pinhão Hub;
- h. Possibilidade de participação no programa de capacitação e mentoria

desenvolvidos pela Agência Curitiba;

- i. Uso do auditório e salas de reunião, mediante reserva, em conformidade com a contrapartida definida;
- j. Exposição da marca, no letreiro externo da edificação e nas salas de reunião, nos modelos padronizados e em conformidade com a respectiva contrapartida;
- k. Relacionamento de comunidade com demais ocupantes dos ambientes e participantes das atividades do Pinhão Hub;
- l. Presença em *landing page* do Pinhão Hub (www.pinhaohub.com.br), linkando o site da empresa ao portal do hub.

7. SERVIÇOS DE GESTÃO:

- a. A gestão estratégica do PINHÃO HUB será realizada pela Agência Curitiba, podendo ser alterada durante a vigência do contrato. Em caso de alteração da gestão, a Agência Curitiba deverá informar as empresas presentes no Pinhão Hub.

8. **PRAZO:** As empresas selecionadas deverão aportar recursos financeiros em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato firmado entre as partes, na Conta corrente nº 42744-2, Agência nº 0730 do BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A; o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços deverão observar os prazos e condições definidas pela Agência Curitiba, neste Edital.

9. **CONTRAPARTIDA:** A Agência Curitiba oferece aos patrocinadores as contrapartidas definidas para as empresas vencedoras de cada cota especificadas neste edital.

10. **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Cada proponente apresentará apenas um envelope por Lote, que deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual deverá conter:

- a. Documentos comprobatórios da personalidade jurídica;
- b. Declaração de que não possui penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade pela Administração Pública Municipal;
- c. Certidão de Cadastro do CNPJ;
- d. Certidão Conjunta comprobatória de regularidade Federal (Receita e INSS)
- e. Certidão Negativa Estadual;
- f. Certidão comprobatória de regularidade fiscal Municipal;
- g. Certidão Negativa Trabalhistas;
- h. Certificado de Regularidade perante o FGTS.

11. DOS CASOS IMPEDITIVOS DE CONTRATAÇÃO: Serão observados os fatores impeditivos expressamente previstos no art. 38 da Lei 13.303/16 e no art. 137 do RLC ACD:

- a. Lei 13.303 - Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:
 - i. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
 - ii. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - iii. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - iv. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - v. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - vi. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - vii. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - viii. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

1. Parágrafo único: Aplica-se a vedação prevista no caput:

- a. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - i. dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - ii. empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou

contratação;

- iii. autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- c. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- d. **RLC/ACD - Art. 137** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a ACD às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
 - i. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ACD em virtude de atos ilícitos praticados.

12. Serão Considerados Documentos Comprobatórios de Personalidade Jurídica:

- a. No caso de firma individual, cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b. No caso de sociedade mercantil, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
 - i. No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - ii. No caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: Para efetivação do Termo de Patrocínio, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos acima relacionados, em 01

(uma) via, com todas as páginas rubricadas e numeradas, cópias simples acompanhadas dos originais, ou, quando aplicável, emitidas pela internet, devendo todos os documentos estar dentro do prazo de validade.

14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas para a primeira abertura a partir das 10 horas do dia 07 de fevereiro de 2024. Caso ainda existam lotes remanescentes após a abertura de todos os lotes na data indicada acima, eventuais propostas de patrocínio para estes lotes serão recepcionadas, protocolizadas e abertas no ato do seu recebimento e, caso preencham todos os requisitos previstos no presente edital, serão encaminhadas, de acordo com a ordem de protocolização, para o processamento e assinatura do Termo de Patrocínio.

15. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Na sede da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1732, Bairro Rebouças, nesta Capital.

O envelope deverá estar lacrado, contendo as seguintes informações na parte externa frontal:

ENVELOPE – PROPOSTA – Cota, Naming Rights ou Plano Presencial “xxx”
AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
Rua Engenheiro Rebouças, nº 1732 - Bairro Rebouças, nesta Capital.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2024 - AGÊNCIA CURITIBA 2024;
DATA DA PRIMEIRA ABERTURA: 04 de março de 2024 - HORA: 10 horas;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PATROCINADORA / CNPJ.

OBS: As propostas com todas as documentações digitalizadas, poderão ser encaminhadas através do e-mail licitacoesagencia@curitiba.pr.gov.br.

16. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REGRAS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: No local, data e horário marcado para o procedimento seletivo, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá, com os envelopes protocolados anteriormente e recebendo aqueles que forem entregues pelos proponentes até o prazo determinado neste edital.

Na sequência será feita a abertura dos envelopes contendo as propostas e documentação AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A Rua Engenheiros Rebouças, 1732 –Rebouças – Curitiba – PR 80230-040 Fone 41 3213-7590 - www.agenciacuritiba.com.br, entregue pelas Proponentes.

As propostas apresentadas serão rubricadas obrigatoriamente pela Comissão, e pelos representantes das demais proponentes presentes ao ato, para, posteriormente, serem anexadas ao Protocolo Eletrônico nº 01-043776/2024.

Os Lotes serão analisados na seguinte ordem e observarão as seguintes regras específicas do item 17 (valores).

17. VALORES

- a. A ocupação e o uso, presenciais, virtuais ou eventuais, dos espaços do PINHÃO HUB dar-se-ão por meio de investimento financeiro ou por aporte de matérias e serviços mediante aprovação da Gestão do Pinhão Hub, pelo pagamento de cotas de patrocínio, de valores respectivos aos direitos de exposição de nome e marca em ambientes privativos, de residência presencial (privativa ou aberta), residência virtual (posição flexível e não privativa ou somente remota), de uso privativo de estúdios, de uso variável de ambientes compartilhados (salas de reunião) ou de uso eventual de ambientes especiais (salas de reunião e auditório), mediante plano ou agendamento centralizado, quando for o caso, nos valores e condições conforme abaixo seguem:
- b. Poderão ser apresentadas propostas de cotas de patrocínio Diamante, Ouro, Prata e Bronze, conforme Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 - Cotas de Patrocínio

TIPO	VALOR	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR ANUAL COM DESCONTO	COTAS	INTEGRALIZAÇÃO	PRAZO
Diamante+	R\$ 56.250,00	R\$ 675.000,00	R\$ 573.750,00	03	Mensal / Anual	12 meses
Diamante	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 510.000,00	03	Mensal / Anual	12 meses
Ouro+	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00	R\$ 446.250,00	04	Mensal / Anual	12 meses
Ouro	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00	R\$ 382.500,00	04	Mensal / Anual	12 meses
Prata+	R\$ 31.250,00	R\$ 375.000,00	R\$ 318.750,00	05	Mensal / Anual	12 meses
Prata	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 255.000,00	05	Mensal / Anual	12 meses
Bronze+	R\$ 18.750,00	R\$ 225.000,00	R\$ 191.250,00	06	Mensal / Anual	12 meses
Bronze	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 127.500,00	06	Mensal / Anual	12 meses

- c. As cotas de patrocínio poderão ocupar e utilizar os seguintes espaços:

- i. Cota Diamante+ (03 cotas):

1. Opção 01:

- a. 01 (um) estúdio, no Térreo, de uso privativo, com circulação restrita, com paredes divisórias em drywall e em vidro, mobiliados com móveis padrão, com rede elétrica, iluminação, cortinas, carpete, com espaço para 08 (oito) posições;

- b. 01 (um) estúdio semiaberto de 18 m², de uso privativo, com paredes divisórias em drywall e em vidro, sem parede frontal e porta, sem mobília, com rede elétrica, iluminação, piso frio, com espaço previsto para até 08 (oito) posições, sendo que o projeto de mobiliário e/ou personalização deverá ser aprovado previamente com a administração do hub;
2. Opção 02:
 - a. 01 (um) estúdio, no 1º andar, de uso privativo, com circulação restrita, com paredes divisórias em drywall e em vidro, mobiliados com móveis padrão, com rede elétrica, iluminação, cortinas, carpete, com espaço para 06 (seis) pessoas;
 - b. 01 (um) espaço aberto de até 20 m², de uso privativo, em frente à entrada principal, sem mobília, com rede elétrica, iluminação, piso frio, com espaço previsto para até 12 (doze) posições, sendo que o projeto de mobiliário e/ou personalização deverá ser aprovado previamente com a administração do hub;
3. Tanto a opção 01 quanto a opção 02 contam com:
 - a. Naming Rights de 01 (um) dos espaços a escolha e de acordo com a disponibilidade, como:
 - i. Auditório;
 - ii. Lounge;
 - iii. Estúdio de Podcast;
 - iv. Sala de Treinamentos.
4. O design e personalização dos espaços compete ao patrocinador, porém o projeto deve ser submetido à aprovação da gestão do espaço.
5. Execução do projeto de personalização compete a empresa patrocinadora;
6. A cota Diamante+ também contempla:
 - a. 1 (uma) edição do programa de Cultura de Inovação com 40 horas;
 - b. 1 (uma) edição do programa Pitch in Company com 96 horas;

- c. Utilização de até 02 (duas) vagas de estacionamento rotativo;
 - d. Uso de até 12 (doze) horas por mês das salas de reunião de até 06 (seis) pessoas;
 - e. Uso do estúdio de podcast por até 02 (duas) vezes ao mês, durante até 04 (quatro) horas por uso;
 - f. Todos os usos dos espaços compartilhados pelos demais integrantes do Pinhão Hub, devem ser feitos mediante agendamento prévio;
7. Para contratos fechados até o dia 14 de maio de 2024 a cota Diamante + também prevê:
- a. 01 (uma) edição do Paiol Digital de forma exclusiva (exceto Março);
 - b. 02 (duas) edições do Paiol Digital com exposição de marca (exceto Março);
 - c. Exposição de marca como patrocinador Diamante em até 03 (três) eventos realizados pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação, selecionados em conjunto com o patrocinador;
 - d. Uso de 01 (um) banner na parte externa do evento com até 03 (três) m²;
 - e. Exibição de 01 (um) vídeo de até 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos nos eventos citados.
- ii. Cota Diamante (03 cotas):
- 1. Opção 01:
 - a. 01 (um) estúdio, no Térreo, de uso privativo, com circulação restrita, com paredes divisórias em drywall e em vidro, mobiliados com móveis padrão, com rede elétrica, iluminação, cortinas, carpete, com espaço para 08 (oito) posições;
 - b. 01 (um) estúdio semiaberto de 18 m², de uso privativo, com paredes divisórias em drywall e em vidro, sem parede frontal e porta, sem mobília, com rede elétrica, iluminação, piso frio, com espaço previsto para até 08 (oito) posições, sendo que o projeto de mobiliário e/ou personalização deverá ser

aprovado previamente com a administração do hub;

2. Opção 02:

- a. 01 (um) estúdio, no 1º andar, de uso privativo, com circulação restrita, com paredes divisórias em drywall e em vidro, mobiliados com móveis padrão, com rede elétrica, iluminação, cortinas, carpete, com espaço para 06 (seis) pessoas;
- b. 01 (um) espaço aberto de até 20 m², de uso privativo, em frente à entrada principal, sem mobília, com rede elétrica, iluminação, piso frio, com espaço previsto para até 12 (doze) posições, sendo que o projeto de mobiliário e/ou personalização deverá ser aprovado previamente com a administração do hub;

3. A cota Diamante também contempla:

- a. 1 edição do programa de Cultura de Inovação com 40 horas;
- b. 1 edição do programa Pitch in Company com 96 horas;
- c. Utilização de até 02 (duas) vagas de estacionamento rotativo;
- d. Uso de até 12 (doze) horas por mês das salas de reunião de até 06 (seis) pessoas;
- e. Uso do estúdio de podcast por até 02 (duas) vezes ao mês, durante até 04 (quatro) horas por uso

4. Todas os usos dos espaços compartilhados pelos demais integrantes do Pinhão Hub, devem ser feitos mediante agendamento prévio;

5. Para contratos fechados até o dia 14 de maio de 2024 a cota Diamante + também prevê:

- a. 01 (uma) edição do Paiol Digital de forma exclusiva (exceto Março);
- b. 02 (duas) edições do Paiol Digital com exposição de marca (exceto Março);
- c. Exposição de marca como patrocinador Diamante em até 03 (três) eventos realizados pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação,

selecionados em conjunto com o patrocinador

- d. Uso de 01 (um) banner na parte externa do evento com até 03 (três) m²;
- e. Exibição de 01 (um) vídeo de até 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos nos eventos citados.

iii. Cota Ouro+ (03 cotas):

1. 01 (um) espaço semiaberto de 18 m², no Térreo, de uso privativo, com paredes divisórias em drywall, sem parede frontal e porta, sem mobília, com rede elétrica, iluminação, piso frio, com espaço para colocação de até 06 (seis) posições cada, sendo que o projeto de mobiliário e/ou personalização deverá ser aprovado previamente com a administração do hub;
2. Uso de até 04 (quatro) lugares em Open Space;
3. Naming Rights de 01 (um) dos espaços a escolha e de acordo com a disponibilidade, como:
 - a. Lounge
 - b. Estúdio de Podcast
 - c. Sala de Treinamentos.
4. O design e personalização dos espaços compete ao patrocinador, porém o projeto deve ser submetido à aprovação da gestão do espaço.
5. Execução do projeto de personalização compete a empresa patrocinadora;
6. A cota Ouro+ também contempla:
 - a. 1 edição do programa de Cultura de Inovação com 40 horas;
 - b. 20 horas de mentoria ou acompanhamento junto a equipe de inovação aberta da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação;
 - c. Utilização de até 02 (duas) vagas de estacionamento rotativo;
 - d. Uso de até 8 (oito) horas por mês das salas de reunião de até 06 (seis) pessoas;
 - e. Uso do estúdio de podcast por até 01 (uma) vezes

ao mês, durante até 04 (quatro) horas por uso;

7. Todas os usos dos espaços compartilhados pelos demais integrantes do Pinhão Hub, devem ser feitos mediante agendamento prévio
8. Para contratos fechados até o dia 14 de maio de 2024 a cota Ouro+ também prevê:
 - a. 01 (uma) edição do Paiol Digital de forma exclusiva (exceto Março);
 - b. 02 (duas) edições do Paiol Digital com exposição de marca (exceto Março);
 - c. Exposição de marca como patrocinador Ouro em até 03 (três) eventos realizados pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação, selecionados em conjunto com o patrocinador
 - d. Uso de 01 (um) banner na parte externa do evento com até 02 (dois) m2;
 - e. Exibição de 01 (um) vídeo de até 1 (um) minuto nos eventos.

iv. Cota Ouro (03 cotas):

1. 01 (um) espaço semiaberto, no Térreo, de uso privativo, com circulação restrita, com paredes divisórias em drywall, sem parede frontal e porta, sem mobília, com rede elétrica, iluminação, piso frio, com espaço para colocação de até 06 (seis) posições cada, sendo que o projeto de mobiliário e/ou personalização deverá ser aprovado previamente com a administração do hub;
2. Uso de até 04 (quatro) lugares em Open Space;
3. O design e personalização dos espaços compete ao patrocinador, porém o projeto deve ser submetido à aprovação da gestão do espaço.
4. Execução do projeto de personalização compete a empresa patrocinadora;
5. A cota Ouro também contempla:
 - a. 1 edição do programa de Cultura de Inovação com 40 horas;

- b. 20 horas de mentoria ou acompanhamento de projetos de inovação junto a equipe de inovação aberta da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação;
 - c. Utilização de até 02 (duas) vagas de estacionamento rotativo;
 - d. Uso de até 8 (oito) horas por mês das salas de reunião de até 06 (seis) pessoas;
 - e. Uso do estúdio de podcast por até 01 (uma) vezes ao mês, durante até 04 (quatro) horas por uso;
6. Todos os usos dos espaços compartilhados pelos demais integrantes do Pinhão Hub, devem ser feitos mediante agendamento prévio
7. Para contratos fechados até o dia 14 de maio de 2024 a cota Ouro também prevê:
- a. 01 (uma) edição do Paiol Digital de forma exclusiva (exceto Março);
 - b. 02 (duas) edições do Paiol Digital com exposição de marca (exceto Março);
 - c. Exposição de marca como patrocinador Ouro em até 03 (três) eventos realizados pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação, selecionados em conjunto com o patrocinador
 - d. Uso de 01 (um) banner na parte externa do evento com até 02 (dois) m2;
 - e. Exibição de 01 (um) vídeo de até 1 (um) minuto nos eventos.
- v. Cota Prata+ (03 cotas):
1. 01 (um) estúdio, no 1º andar, de uso privativo, com circulação restrita, com paredes divisórias em drywall e em vidro, mobiliados com móveis padrão, com rede elétrica, iluminação, cortinas, carpete, com espaço para 05 (cinco) pessoas;
 2. Naming Rights de 01 (um) dos espaços a escolha e de acordo com a disponibilidade, como:
 - a. Estúdio de Podcast

- b. Sala de Treinamentos.
3. O design e personalização dos espaços compete ao patrocinador, porém o projeto deve ser submetido à aprovação da gestão do espaço.
4. Execução do projeto de personalização compete a empresa patrocinadora;
5. A cota Prata+ também contempla:
 - a. 1 (uma) edição do programa de Cultura de Inovação com 40 horas;
 - b. 10 horas de mentoria ou acompanhamento de projetos de inovação junto a equipe de inovação aberta da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação;
 - c. Utilização de até 01 (uma) vagas de estacionamento rotativo;
 - d. Uso de até 6 (seis) horas por mês das salas de reunião de até 04 (quatro) pessoas;
 - e. Uso do estúdio de podcast por até 01 (uma) vezes ao mês, durante até 04 (quatro) horas por uso;
6. Todos os usos dos espaços compartilhados pelos demais integrantes do Pinhão Hub, devem ser feitos mediante agendamento prévio
7. Para contratos fechados até o dia 14 de maio de 2024 a cota Prata+ também prevê:
 - a. 02 (duas) edições do Paiol Digital com exposição de marca (exceto Março);
 - b. Exposição de marca como patrocinador Prata em até 03 (três) eventos realizados pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação, selecionados em conjunto com o patrocinador
 - c. Uso de 01 (um) banner na parte externa do evento com até 01 (um) m2;
 - d. Exibição de 01 (um) vídeo de até 30 (trinta) segundos nos eventos.
- vi. Cota Prata (03 cotas):

1. 01 (um) estúdio, no 1º andar, de uso privativo, com circulação restrita, com paredes divisórias em drywall e em vidro, mobiliados com móveis padrão, com rede elétrica, iluminação, cortinas, carpete, com espaço para 05 (cinco) pessoas;
2. O design e personalização dos espaços compete ao patrocinador, porém o projeto deve ser submetido à aprovação da gestão do espaço.
3. Execução do projeto de personalização compete a empresa patrocinadora;
4. A cota Prata também contempla:
 - a. 1 (uma) edição do programa de Cultura de Inovação com 40 horas;
 - b. 10 horas de mentoria ou acompanhamento de projetos de inovação junto a equipe de inovação aberta da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação;
 - c. Utilização de até 01 (uma) vagas de estacionamento rotativo;
 - d. Uso de até 6 (seis) horas por mês das salas de reunião de até 04 (quatro) pessoas;
 - e. Uso do estúdio de podcast por até 01 (uma) vezes ao mês, durante até 04 (quatro) horas por uso;
5. Todos os usos dos espaços compartilhados pelos demais integrantes do Pinhão Hub, devem ser feitos mediante agendamento prévio
6. Para contratos fechados até o dia 14 de maio de 2024 a cota Prata também prevê:
 - a. 02 (duas) edições do Paiol Digital com exposição de marca (exceto Março);
 - b. Exposição de marca como patrocinador Prata em até 03 (três) eventos realizados pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação, selecionados em conjunto com o patrocinador
 - c. Uso de 01 (um) banner na parte externa do evento com até 01 (um) m2;

d. Exibição de 01 (um) vídeo de até 30 (trinta) segundos nos eventos.

vii. Cota Bronze+ (03 cotas):

1. Naming Rights de 01 (um) dos espaços a escolha e de acordo com a disponibilidade, como:
 - a. Estúdio de Podcast
 - b. Sala de Treinamentos.
2. Uso de até 02 (dois) lugares em Open Space;
3. O design e personalização dos espaços compete ao patrocinador, porém o projeto deve ser submetido à aprovação da gestão do espaço.
4. Execução do projeto de personalização compete a empresa patrocinadora;
5. A cota Bronze+ também contempla:
 - a. 05 horas de mentoria ou acompanhamento de projetos de inovação junto a equipe de inovação aberta da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação;
 - b. Utilização de até 01 (uma) vagas de estacionamento rotativo;
 - c. Uso de até 4 (quatro) horas por mês das salas de reunião de até 04 (quatro) pessoas;
1. Todas os usos dos espaços compartilhados pelos demais integrantes do Pinhão Hub, devem ser feitos mediante agendamento prévio
2. Para contratos fechados até o dia 14 de maio de 2024 a cota Bronze+ também prevê:
 - d. 01 (uma) edição do Paiol Digital com exposição de marca (exceto Março);
 - e. Exposição de marca como patrocinador Bronze em até 03 (três) eventos realizados pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação, selecionados em conjunto com o patrocinador
 - f. Uso de 01 (um) banner na parte externa do evento com até 01 (um) m2;

viii. Cota Bronze (03 cotas):

1. Naming Rights de 01 (uma) sala de reunião para até 4 (quatro) pessoas
2. Uso de até 02 (dois) lugares em Open Space;
3. O design e personalização dos espaços compete ao patrocinador, porém o projeto deve ser submetido à aprovação da gestão do espaço.
4. Execução do projeto de personalização compete a empresa patrocinadora;
5. A cota Bronze também contempla:
 - a. 05 horas de mentoria ou acompanhamento de projetos de inovação junto a equipe de inovação aberta da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação;
 - b. Utilização de até 01 (uma) vagas de estacionamento rotativo;
 - c. Uso de até 4 (quatro) horas por mês das salas de reunião de até 04 (quatro) pessoas;
6. Todos os usos dos espaços compartilhados pelos demais integrantes do Pinhão Hub, devem ser feitos mediante agendamento prévio
7. Para contratos fechados até o dia 14 de maio de 2024 a cota Bronze+ também prevê:
 - a. 01 (uma) edição do Paiol Digital com exposição de marca (exceto Março);
 - b. Exposição de marca como patrocinador Bronze em até 03 (três) eventos realizados pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação, selecionados em conjunto com o patrocinador
 - c. Uso de 01 (um) banner na parte externa do evento com até 01 (um) m2;
- d. Para diferenciação de exposição de marca das cotas de patrocínio contratadas serão usados os seguintes parâmetros:

- i. Diamante + e Diamante – Logo com o maior tamanho disponível em todos os espaços com exposição de marca.
 - ii. Ouro+ e Ouro – Logo com 85% do tamanho referente a cota Diamante+ e Diamante.
 - iii. Prata+ e Prata – Logo com 70% do tamanho referente a cota Diamante+ e Diamante.
 - iv. Bronze+ e Bronze – Logo com 60% do tamanho referente a cota Diamante+ e Diamante.
- e. Além das salas/espços indicados acima para as cotas de patrocínio Diamante, Ouro, Prata e Bronze, os patrocinadores ainda contarão com outras contrapartidas, indicadas exclusivamente na Tabela 5 deste instrumento.
- f. Associações de empresas, grupo de empresas ou consórcios que decidam ingressar em conjunto PINHÃO HUB poderão negociar condições especiais para agrupamento de cotas, o que duplicará relativamente o direito às contrapartidas previstas na Tabela 9, quando e conforme for o caso.
- g. Todas as cotas estão sujeitas a disponibilidade, viabilidade de espaço e devem ser consultadas junto a gestão do Pinhão Hub.
- h. Além da contratação de cotas de patrocínio, poderão ser apresentadas propostas de aplicação de direitos de exposição de nome e marca (*namings rights*), conforme Tabela 2, abaixo:

Tabela 2 – Aplicação de direitos de exposição de nome e marca (*namings rights*)

TIPO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR ANUAL COM DESCONTO	QUANTIDADE	INTEGRALIZAÇÃO	PRAZO
Auditório	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 152.000,00	01	Mensal / Anual	12 meses
Lounge – Entrada	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 133.000,00	01	Mensal / Anual	12 meses
Sala de Treinamento	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 109.000,00	01	Mensal / Anual	12 meses
Estúdio Podcast	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 109.000,00	01	Mensal / Anual	12 meses
Copas (Térreo e 1º andar)	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 64.000,00	01	Mensal / Anual	12 meses
Banheiros (Todos os pavimentos)	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 64.000,00	01	Mensal / Anual	12 meses

- i. A eventual customização das salas com as marcas deverá ser realizada

e custeada pelos respectivos detentores dos direitos de exposição de nome e marca, com submissão à prévia aprovação pela gestão do PINHÃO HUB.

- j. Ao final do contrato, todas as marcas deveram ser retiradas e as paredes, piso e vidros precisam estar como as entregues no início do contrato.
- k. As contrapartidas específicas dos detentores do direito de exposição do nome e marca constam da Tabela 6.
- l. Poderá ser utilizado serviços, materiais ou bens como parte do pagamento tanto nas cotas de Patrocínio quanto nas cotas de Naming Rights, desde que avaliadas quanto a necessidade pela gestão do Pinhão Hub.
- m. O contrato prevê uma multa de 30% do valor total da cota de Patrocínio ou Naming Rights, no formato pró-rata, em caso de desistência antes dos 12 meses. Caso a empresa opte pelo pagamento mensal, a multa deverá ser paga em até 30 dias após a oficialização da sua desistência. Caso a empresa opte pelo pagamento anual, a multa será descontada do valor integral restante aos meses faltantes, juntamente com o desconto concedido no pagamento a vista em formato pró-rata. Abaixo segue exemplos:
 - i. Exemplo Anual: Cota Diamante – Pagamento anual de R\$ 510.000,00, mas o valor integral da cota é de R\$ 600.000,00, nesse caso a multa será 30% do valor da Cota, ficando R\$ 180.000,00. Em caso de desistência no 6º mês por exemplo, a multa final será de R\$ 90.000,00. Sendo assim o valor total a ser restituído para a empresa patrocinadora será de R\$ 165.000,00.
 - ii. Exemplo Mensal: Cota Diamante – Pagamento mensal de R\$ 50.000,00, o valor integral da cota é de R\$ 600.000,00, nesse caso a multa será 30% do valor da Cota, ficando R\$ 180.000,00. Em caso de desistência no 6º mês por exemplo, a multa final será de R\$ 90.000,00, e precisa ser paga pela empresa patrocinadora em até 30 dias após o comunicado da sua desistência.
- n. Poderão ser apresentadas propostas de residência presencial (fixa ou flexível), conforme Tabela 3, abaixo:

Tabela 3 – Planos de residência presencial

TIPO	DIÁRIA	VALOR	QUANTIDADE	INTEGRALIZAÇÃO	PRAZO
------	--------	-------	------------	----------------	-------

Estúdio privativo A (10 posições)	R\$ 300,00	R\$ 5.250,00	02	Mensal	12 meses
Estúdio privativo B (08 posições)	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00	03	Mensal	12 meses
Estúdio privativo C (06 posições)	R\$ 200,00	R\$ 3.250,00	02	Mensal	12 meses
Estúdio privativo D (04 posições)	R\$ 150,00	R\$ 2.200,00	03	Mensal	12 meses
Espaço Aberto (<i>coworking</i>) 01 posição	R\$ 50,00	R\$ 650,00	58	Mensal	12 meses
Espaço Gourmet (Coworking) 01 posição	R\$ 30,00	R\$ 300,00	36	Mensal	12 meses

- o. Os valores da Tabela 4 são referência para períodos 30 (trinta) dias de ocupação fixa e exclusiva.
- p. As posições nas mesas de trabalho compartilhado em espaço aberto (*coworking*) poderão ter 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor de mensalidade prevista na Tabela 4 para planos de ocupação em modo flexível, ou seja, sem posição exclusiva.
- q. As bancadas altas de *coworking* serão todas de ocupação flexível.
- r. O período de ocupação contemplará 14h diárias, não cumulativas, compreendendo o período diário entre as 08h e 22h, em dias úteis.
- s. Os valores respectivos a contratação de diárias contidos na Tabela 3, são não cumulativos e devem ser contratados sem agendamento prévio de acordo com a disponibilidade dos espaços.
- t. Poderão ser incluídas horas adicionais de uso aos planos de residentes, além das previstas, a título de contrapartida, na Tabela 6.
- u. Os ambientes de ocupação variável são utilizáveis mediante o agendamento prévio e pagamento do valor correspondente ao período de uso, conforme consta da Tabela 4, a seguir:

Tabela 4 – Valores para ambientes de ocupação variável

TIPO	VALOR	QUANTIDADE	PAGAMENTO	PERÍODO DE ATÉ:
Sala de reunião A (14 posições)	R\$ 150,00	02	Agendamento ou Plano	1h
Sala de reunião B (12 posições)	R\$ 150,00	01	Agendamento ou Plano	1h
Sala de reunião C (6 posições)	R\$ 100,00	03	Agendamento ou Plano	1h
Sala de reunião D (4 posições)	R\$ 100,00	02	Agendamento ou Plano	1h
Estudio Podcast	R\$ 500,00	01	Agendamento ou Plano	4h (manhã, tarde ou noite)
Lounge - Entrada	R\$ 500,00	01	Agendamento ou	4h (manhã, tarde ou noite)

			Plano	
Auditório (50 lugares)	R\$ 500,00	01	Agendamento ou Plano	4h (manhã, tarde ou noite)

- v. Os valores da Tabela 4 são de referência para usos em períodos de até 4h, com possibilidade de aplicação de desconto de 10% em usos acima de 4h, não cumulativos com as contrapartidas de contratantes de patrocínio e exposição de nome e marca.
- w. Os valores da Tabela 4 possuem a possibilidade de aplicação de desconto de até 15% em pacotes acima de 10h, não cumulativos com as contrapartidas de contratantes de patrocínio e exposição de nome e marca.
- x. Poderão ser incluídas horas adicionais de uso às cotas de patrocinadores, conforme contrapartidas previstas na Tabela 5.
- y. Poderão ser incluídas horas adicionais de uso detentores de direitos de exposição de nome e marca, conforme contrapartidas previstas na Tabela 6.
- z. Todas as salas de reunião, estúdio de podcast e auditório possuem café, água e suporte técnico disponível.
- aa. O Lounge possui suporte técnico disponível.
- bb. Os termos de uso e boas práticas para uso dos espaços no Pinhão Hub estarão disponíveis no site www.pinhaohub.com.br e será firmado no dia de assinatura do contrato.
- cc. O uso dos ambientes de ocupação variável poderá atender tanto o público interno quanto externo ao PINHÃO HUB, com prioridade ao público interno;
- dd. O agendamento para ocupação variável deverá ser prévio e o pagamento será no ato do agendamento, no caso de usuários externos, ou conforme previsto nas regras de contrapartidas dos contratantes de patrocínio ou exposição de nome e marca ou residência com o PINHÃO HUB.

18. Contrapartidas e investimentos

- a. As Tabelas 5, 6 e 7 resumem as contrapartidas de uso e ocupação atinentes às cotas de patrocínio, de *naming rights* e de residência (presencial e virtual).
- b. A Tabela 5 define as contrapartidas para os patrocinadores do PINHÃO

HUB, conforme segue:

Tabela 5 – Contrapartidas por cotas de patrocínio

COTA	1	2	3	4	6	7	8
	Horas Sala A	Horas Sala B	Horas Sala C	Horas Sala D	Horas Auditório *	Sala de Podcast	Desconto *
Diamante	4h	4h	12h	10h	4h	8h	40%
Ouro	3h	3h	8h	8h	4h	4h	30%
Prata	2h	2h	2h	6h	-	-	20%
Bronze	1h	1h	2h	4h	-	-	10%

- c. As colunas 1 a 4 da Tabela 5 definem as horas mensais de uso dos ambientes do PINHÃO HUB, inclusas nas cotas de patrocínio, sem ônus para os patrocinadores, o que exceder será faturado conforme valor informado na tabela 4 com o desconto respectivo da cota.
- d. A coluna 2 da Tabela 5 referem-se à sala de treinamento, cujo a quantidade de horas prevista é total para os dois ambientes, o mesmo local poderá ser utilizado através da coluna 3 com a contagem de 2 horas para 1 hora de sala, conforme disponibilidade.
- e. A coluna 6 da Tabela 5 referem-se à quantidade máxima de uso do auditório por mês, cujo a quantidade de horas prevista anual está no contrato de patrocínio.
- f. A coluna 7 da Tabela 6 define o total de horas, divididas em uso de até 4h, para uso da sala equipada de Podcast, com apoio de operação e gravação, observadas as seguintes condições:
 - i. Poderá ser disponibilizado operador de áudio e vídeo para a gravação do episódio contratado, de acordo com a necessidade, ficando a edição final de áudio e vídeo sob a responsabilidade do produtor do podcast;
 - ii. A divulgação do episódio ou da série de episódios poderá acontecer no YouTube do PINHÃO HUB, como também nos próprios meios de divulgação, a critério do produtor do podcast;
 - iii. A utilização do estúdio de podcast deverá ser agendada antecipadamente, com pelo menos 48h antes da gravação do podcast;

- iv. O agendamento de realização dos podcasts no estúdio do PINHÃO HUB pelo público externo ou em horários superiores aos disponibilizados nas contrapartidas dos patrocinadores e detentores de direitos de exposição de nome e marca, dependerá da disponibilidade na agenda geral junto à gestão do ambiente.
- v. A coluna 8 da Tabela 5 define o percentual de desconto aplicável aos usos adicionais, além das contrapartidas, por ambiente do PINHÃO HUB, sobre os valores previstos nas Tabelas 3 e 4.
- vi. Os usos adicionais dos ambientes do PINHÃO HUB pelos patrocinadores serão pagos até o dia 05 do mês subsequente a utilização do agendamento e será emitido uma nota fiscal unificada com todos os usos de forma detalhada.
- vii. A Tabela 6 define as contrapartidas para os detentores de direitos de exposição de nome e marca no PINHÃO HUB, conforme segue:

Tabela 6 – Contrapartidas de exposição de nome e marca (Naming Rights)

1	2	3	4	5	6
Horas Sala B	Horas Sala D	Estúdio Podcast	Lounge	Auditório	Desconto *
4h	4h	4h	4h	8h	20%

- viii. As colunas 1 a 5 da Tabela 6 definem as horas mensais de uso dos ambientes do PINHÃO HUB, inclusas nos contratos de direitos de exposição de nome e marca, sem ônus para os contratantes.
- ix. A coluna 2 da Tabela 6 referem-se à sala de reunião de treinamento, cujo uso mensal poderá ocorrer em qualquer um dos dois ambientes também, conforme disponibilidade de agendamento.
- x. A coluna 3 da Tabela 6 define o total de horas, divididas em episódios de até 2h, para uso da sala equipada de Podcast, com apoio de operação e gravação, observadas as mesmas condições previstas no item 8.f. deste instrumento.
- xi. A coluna 6 da Tabela 7 define o percentual de desconto aplicável aos usos adicionais, além das contrapartidas, por ambiente do PINHÃO HUB, sobre os valores previstos nas Tabelas 3 e 4.
- xii. Os usos adicionais dos ambientes do PINHÃO HUB pelos

expositores de nome e marca poderão ser pagos no ato do agendamento, ao final do mês de agendamento ou conforme previsão em contrato específico.

- xiii. A Tabela 7 define as contrapartidas para os residentes presenciais (de ocupação fixa ou flexível) e virtuais, no PINHÃO HUB, conforme segue:

Tabela 7 – Contrapartidas de Planos de Residência

MODO	1	2
	Horas Sala C	Horas Sala D
Presencial fixo	4h	6h
Presencial flexível	2h	4h

- xiv. As colunas 1 a 3 da Tabela 7 definem as horas mensais de uso dos ambientes do PINHÃO HUB, inclusas nos contratos de residência presencial (fixa ou flexível) e virtual, sem ônus para os residentes.

- xv. Os usos adicionais dos ambientes do PINHÃO HUB pelos residentes poderão ser pagos no ato do agendamento ou ao final do mês de agendamento, juntamente com a respectiva mensalidade.

1. Controle de uso dos espaços, bem como a análise da manutenção será informado em documento a ser elaborado pela Gestão do Pinhão Hub e disponibilizado no momento da contratação do espaço no Pinhão Hub.

19. Serviços de inovação aberta

- a. Serão oferecidos, pelo PINHÃO HUB os serviços definidos, conforme abaixo:

- i. **Cultura da Inovação.** Objetivo: Criar um ambiente propício para a inovação na sua empresa, engajando os colaboradores e disseminando os princípios da cultura inovadora.

1. Etapas:

- a. Sensibilização e Alinhamento

- i. Reunião de alinhamento com a equipe
- ii. Palestra inicial sobre a importância da inovação

- iii. Dinâmica de sensibilização para os impactos da inovação
- iv. Abordagem prática sobre processos de gestão ágil
- b. Experiência e Conexão
 - i. Oficina sobre terminologia e mercado da inovação
 - ii. Experiências de conexão a partir de visita guiada a ambientes promotores de inovação
 - iii. Elaboração de relatórios
- c. Aprofundamento e Estratégia
 - i. Mapeamento das áreas de oportunidade para inovação
 - ii. Priorização das áreas de acordo com o potencial de impacto e viabilidade de implementação
 - iii. Definição de objetivos e indicadores de sucesso
 - iv. Elaboração de um plano de ação para implementação da cultura da inovação
 - v. Desenvolvimento de um plano de comunicação para divulgar a iniciativa e engajar os colaboradores
 - vi. Implementação do plano de ação
 - vii. Ajuste do plano de ação conforme necessário
- ii. **Pitch in Company.** Objetivo: Conectar as necessidades da sua empresa com as melhores startups do mercado, impulsionando a inovação e o crescimento do seu negócio.
 - 1. Etapas
 - a. Definição da Demanda
 - i. Levantamento de necessidades
 - ii. Priorização dos desafios de acordo com o impacto estratégico e viabilidade de implementação
 - iii. Análise de mercado
 - iv. Análise da maturidade das startups e do potencial de mercado das suas soluções
 - v. Elaboração do edital de seleção

- vi. Validação do edital com stakeholders da empresa
- b. Busca e Seleção de Startups
 - i. Divulgação da oportunidade
 - ii. Criação de materiais de divulgação
 - iii. Análise das candidaturas / inscrições
 - iv. Realização de testes e avaliações das soluções das startups
 - v. Seleção das startups finalistas
 - vi. Elaboração de um plano de comunicação para o Pitch Day
- c. Pitch Day e Contratação
 - i. Organização do Pitch Day
 - ii. Preparo das startups para o Pitch Day
 - iii. Realização do Pitch Day
 - iv. Avaliação das apresentações por um comitê de especialistas
 - v. Negociação e Contratação
 - vi. Acompanhamento da implementação das soluções

Tabela 8 – Serviços adicionais do Pinhão Hub

TIPO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR COM DESCONTO
PITCH IN COMPANY (6 meses)	6 x R\$ 16.500,00	R\$ 180.000,00	R\$ 150.000,00
CULTURA DA INOVAÇÃO (3 meses)	3 x R\$ 28.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 70.000,00
CULTURA DA INOVAÇÃO + PITCH IN COMPANY (9 meses)	9 x R\$ 28.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 210.000,00

- 20. Os patrocinadores poderão ter desconto de 25% (Diamante), 20% (Ouro), 15% (Prata) e 10% (Bronze) sobre os valores previstos na Tabela 8.
- 21. Valores relativos a entregas em Curitiba e Região Metropolitana, caso seja necessário ou acordado itens adicionais como viagens, hospedagens, alimentação, deslocamento, análises nacionais, entre outros, será necessário aceite de novo orçamento.
- 22. Os detentores de direitos de exposição de nome e marca e os residentes

(presenciais e virtuais) poderão ter desconto de 5% sobre os valores constantes da Tabela 8.

23. Os serviços poderão ser ajustados no ato de contratação inicial, por aditivo ou por instrumento autônomo, vinculando-se aos descontos previstos neste instrumento.

24. ETAPAS PARA CONTRATAÇÃO

- a. O interessado em apresentar proposta de patrocínio, exposição de nome e marca ou residência no PINHÃO HUB, deverá seguir o roteiro abaixo definido, para fins de contratação:
 - i. Carta de manifestação de interesse assinada pelo representante legal da proponente, indicando e esclarecendo a proposta de cota de patrocínio ou exploração do direito de exposição de nome da marca ou de residência presencial (fixa ou flexível) ou virtual;
 - ii. Apresentação de documentação obrigatória para contratação, conforme segue:
 1. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal, em situação Ativa;
 2. Documento constitutivo da pessoa jurídica, com última atualização registrada;
 3. Documento de identificação oficial com foto do sócio representante legal;
 4. Certidões de regularidade tributária junto ao Governo Federal, Governo Estadual e Municipal; e,
 5. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - iii. A carta de manifestação e documentos obrigatórios deverão ser assinados e rubricados pelo representante legal da proponente e enviados para o endereço de e-mail licitacoesagencia@curitiba.pr.gov.br.
 - iv. O instrumento de chamamento público ficará aberto para recebimento de propostas por 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou atualizado, a qualquer tempo, por interesse da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação.

25. Análise das propostas e resultado

- a. As propostas serão recebidas e analisadas pela Comissão Especial designada, conforme houver disponibilidade de cotas de patrocínio, de

exposição de nome e marca e de posições de trabalho compartilhado (*coworking*).

- b. Havendo disponibilidade de cotas de patrocínio, exposição de nome e marca ou de residência, ajustes nas propostas poderão ser solicitados pela Comissão Especial, a fim de qualificá-las à contratação.
- c. Havendo mais propostas do que a disponibilidade de cotas de patrocínio, exposição de nome e marca e de residência, elas serão analisadas por ordem de apresentação, sendo estabelecida lista de espera para ativação posterior, se mantidos os interesses, quando da liberação da disponibilidade.

26. Formalização e condições do contrato

- a. As cláusulas a seguir constituem o núcleo rígido do instrumento contratual e não podem ser alteradas:
 - i. objeto;
 - ii. prazo de vigência;
 - iii. finalidade;
 - iv. valores respectivos; e,
 - v. compromisso de investimento em projetos de P&DI.
- b. A minuta de contrato padrão será enviada ao responsável pelo contrato após o aceite da proposta, sendo entendida a proposta ao edital como aceitação plena e irrestrita.
- c. Os aportes financeiros previstos para ocupação, customização de marca e uso dos ambientes e espaços do PINHÃO HUB serão realizados em moeda nacional e em conformidade o definido em contrato.
- d. O termo de contrato dará autorização para ocupação, customização de marca e uso dos ambientes do PINHÃO HUB, sendo que seus efeitos surtirão a partir da data de assinatura por ambas as partes.
- e. O vencimento das parcelas mensais de ocupação pelos residentes presenciais terá vencimento sempre até o dia 05 do mês subsequente, admitindo-se pagamento proporcional no caso de período inferior a 30 (trinta) dias da data de assinatura ou encerramento do contrato.
- f. A não integralização dos valores devidos pelos contratantes na data determinada em contrato gerará multa compensatória de 5% sobre o total devido e correção monetária até a data de pagamento no importe de 0,5% ao dia, limitando-se a 10 (dez) dias, sem óbice à aplicação cumulativa.

- g. A proposta ao presente instrumento significará aceitação irrestrita das condições do imóvel, equipamentos e mobiliário, os quais poderão ser visitados antecipadamente, mediante agendamento com a Agência Curitiba;
- h. A apresentação de proposta formal ao presente instrumento será entendida como livre e absoluta manifestação de concordância com os valores, contrapartidas e custos adicionais constantes dele, bem como suas condições de contratação.
- i. Os contratos firmados no âmbito do presente instrumento poderão ser renovados por igual período, com correção do INCC, IGPM ou IPCA (sempre o índice mais favorável ao contratante), mediante manifestação formal das partes até, no máximo, 60 (sessenta) dias do prazo final de vencimento da sua vigência.
- j. Havendo lista de espera de interessados com propostas aprovadas para ingresso no PINHÃO HUB será facultado à gestão do ambiente analisar a possibilidade de renovação contratual.

27. Ativação

- a. A ativação ou instalação no PINHÃO HUB somente ocorrerá de firmado o contrato, considerando a imprescindibilidade de o imóvel estar em condições para receber as operações do contratante.
- b. Nos contratos de residência, direitos de exposição de nome e marca e patrocínio, a ativação ou instalação física no PINHÃO HUB ocorrerá depois de assinado o contrato respectivo.

28. DÚVIDAS

- a. Os pedidos de informação ou esclarecimentos a respeito do presente instrumento deverão ser endereçados à Agência Curitiba de Desenvolvimento SA, Diretoria Técnica, Coordenação do Pinhão, em atenção a Marcello Dearez Moreira dos Santos, no e-mail marcelsantos@agenciacuritiba.com.br, identificando no assunto no e-mail o número do Edital de Chamamento respectivo.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O presente edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, ou mesmo anulado, revogado, no todo ou em parte, bem como retificado e/ou aditado, a critério da Agência Curitiba de Desenvolvimento SA, sem que isso implique direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza por parte de proponente, contratantes ou contratados.

- b. O proponente poderá indicar interesse em mais de um lote ou modalidade, seguindo a seguinte ordem de análise: Diamante+, Diamante, Ouro+, Ouro, Prata+, Prata, Bronze+, Bronze, Naming Rights, residência presencial e ocupação variável. AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A Rua Engenheiros Rebouças, 1732 – Rebouças – Curitiba – PR 80230-040 Fone 41 3213-7590 - www.agenciacuritiba.com.br.
- c. A Agência Curitiba poderá admitir participação na Co-criação de produtos, oriundos dos contratos firmados no âmbito do PINHÃO HUB, situação em que poderá ser formalizado instrumento específico que contemple direitos parciais sobre eventual propriedade intelectual e/ou participação nos resultados de sua efetiva comercialização posterior, na proporção equivalente ao montante do valor agregado ao conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados.
- d. Nos casos de desenvolvimento conjunto com a empresa, a participação dos resultados em regra, poderá ser contratada com exclusividade, devendo ser estabelecida em instrumento contratual específico, o qual definirá a estrutura de apoio e serviços a serem alocados no projeto.
- e. A Agência Curitiba poderá ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, a ser definida em termo específico ou aditivo ao contrato firmado no âmbito deste instrumento.
- f. As informações obtidas por meio desse Chamamento, bem como das propostas ou contratos, serão objeto de tratamento de dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais) e demais diplomas legais vigentes e pertinentes à matéria, cujo a política de dados (<http://www.agenciacuritiba.com.br/politica-de-privacidade>) e termo de consentimento (<http://www.agenciacuritiba.com.br/termo-de-consentimento-para-tratamento-de-dados-pessoais>) estão disponíveis no site da Agência Curitiba.
- g. Todas as informações e documentos recebidos ou enviados no âmbito do presente instrumento serão considerados como confidenciais e mantidos em sigilo, contudo, podendo ser divulgados somente mediante a autorização da outra parte, por ordem judicial ou no estrito cumprimento de dever legal.
- h. As condições específicas de sigilo e confidencialidade serão tratadas e regulamentadas entre as partes no instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

- i. A proponente ou contratante será responsável pela fidelidade, legitimidade e validade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do presente instrumento.
- j. Os casos omissos serão tratados pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação SA, pelos meios de contato no item 5. DÚVIDAS, deste edital, podendo ou não ser publicizados conforme sua relevância para o resultado útil do chamamento.

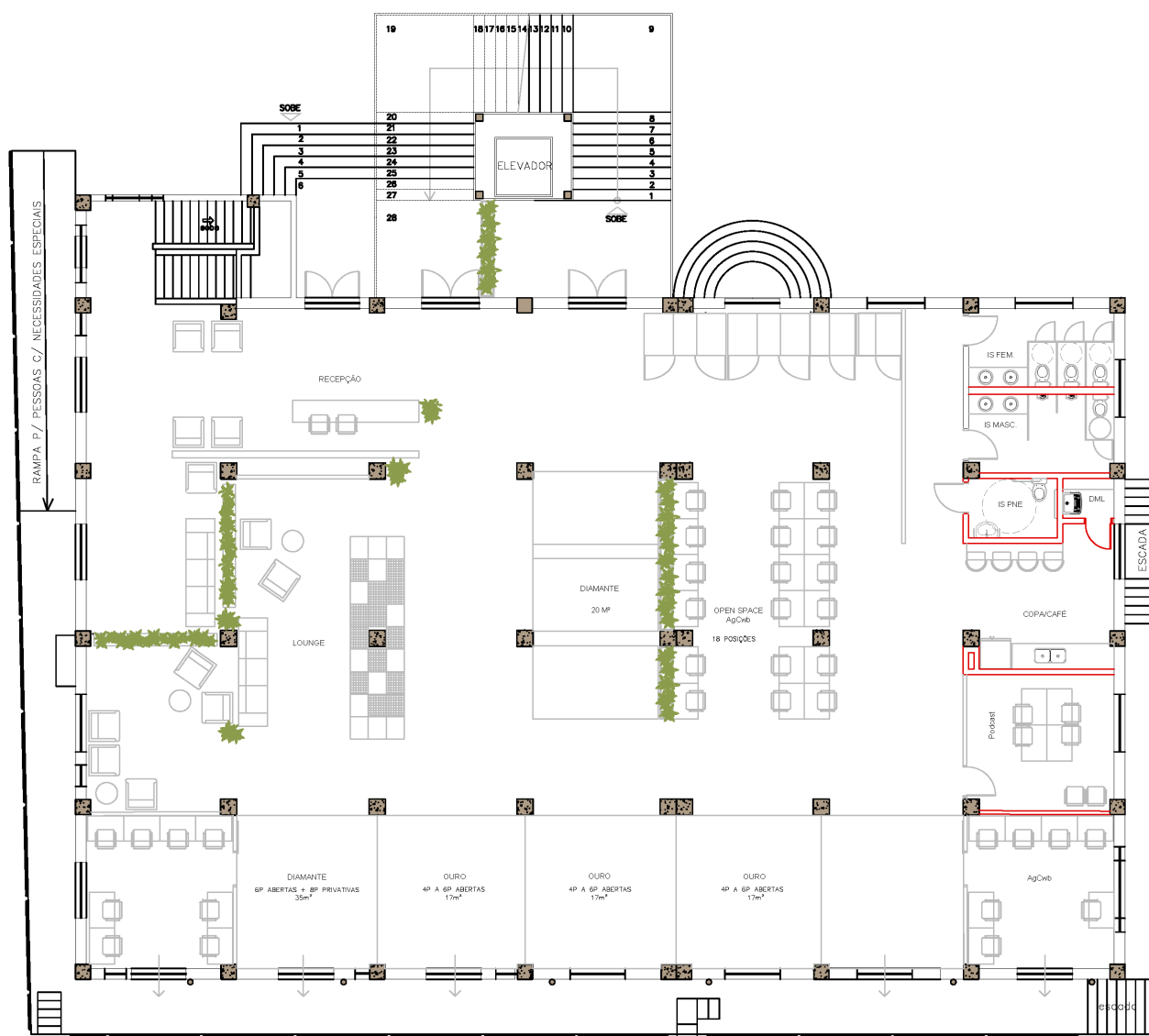
Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A

ANEXO I

Chamamento Público – PINHÃO HUB

Layout do Térreo, 1º andar e 2º andar



BLOCO B – TÉRREO

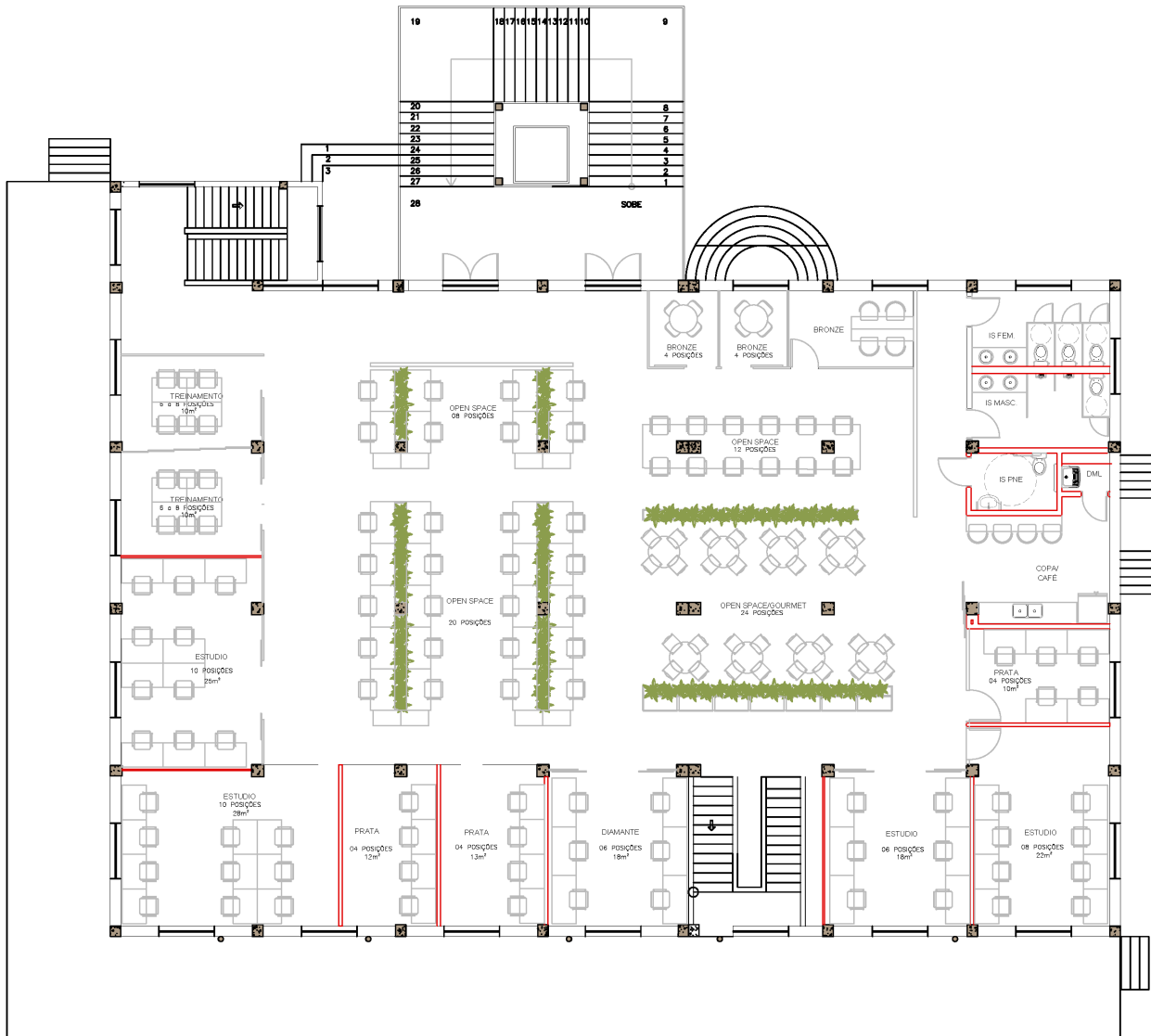
ESC. 1:100

ÁREA 568,10m2+64,02m2

POSIÇÕES ESTÚDIOS: 48

POSIÇÕES OPEN: 18

TOTAL: 66



BLOCO B – 1º ANDAR

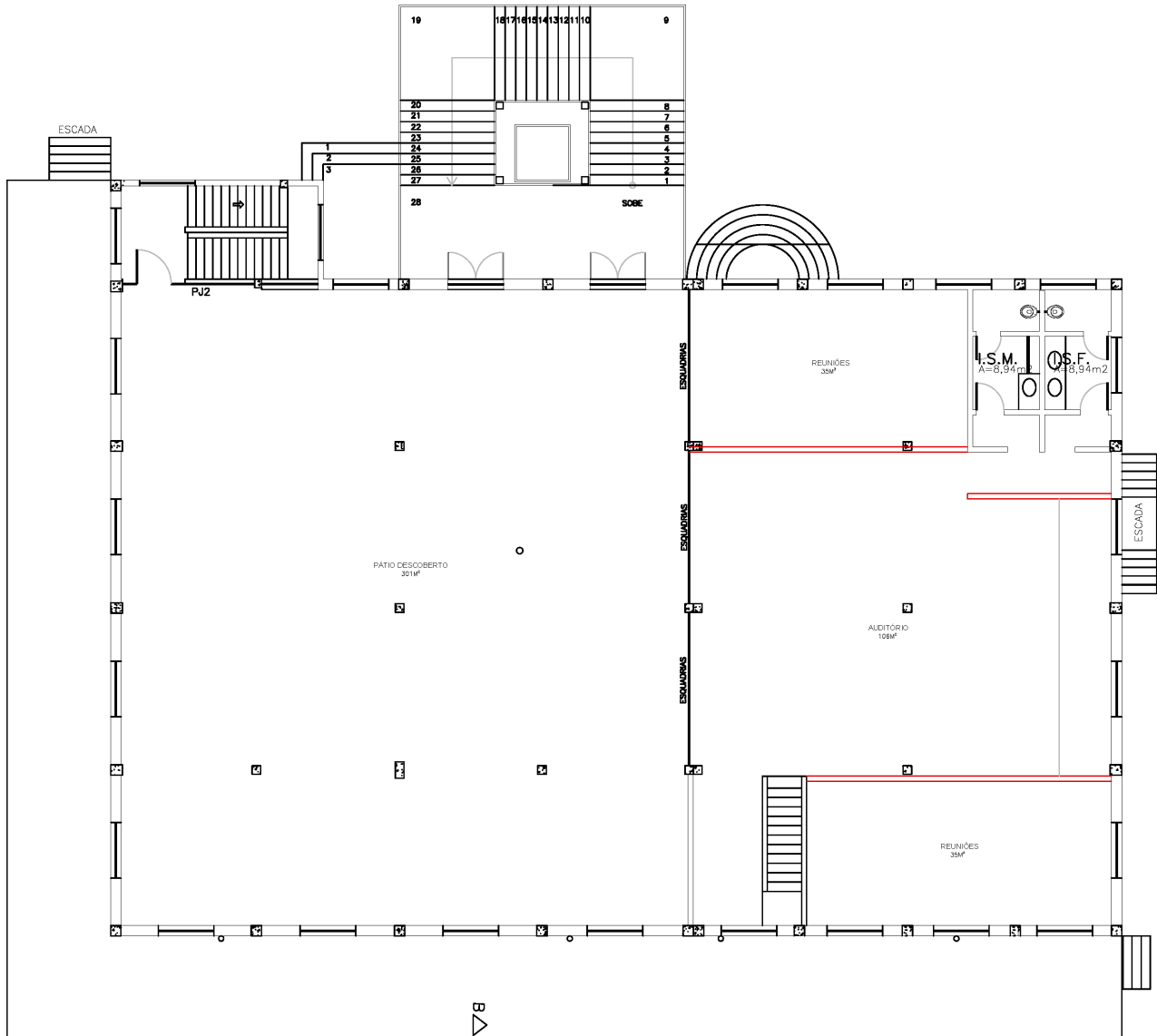
ESC. 1:100

ÁREA 568,10m²

POSIÇÕES ESTÚDIOS: 52

POSIÇÕES OPEN: 40

TOTAL: 92



BLOCO B - 2º ANDAR

ESC. 1:100

ÁREA 568,10m²